

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O Nº 1, DE 2006-CN

Dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo.

O Congresso Nacional resolve:

.....

**CAPÍTULO V
DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

.....

**Seção VI
Da Avaliação da Despesa**

.....

**Subseção IV
Das Emendas de Bancada Estadual**

.....

Art. 47. As emendas de Bancada Estadual deverão:

I - ser apresentadas juntamente com a ata da reunião que decidiu por sua apresentação, aprovada por 3/4 (três quartos) dos Deputados e 2/3 (dois terços) dos Senadores da respectiva Unidade da Federação;

II - identificar de forma precisa o seu objeto, vedada a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou possam resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou entidade privada;

III - no caso de projetos, contemplar, alternativamente a:

a) projeto de grande vulto, conforme definido na lei do plano plurianual;
b) projeto estruturante, nos termos do Parecer Preliminar, especificando-se o seu objeto e a sua localização;

IV - no caso de atividades ou operações especiais, restringir-se às modalidades de aplicação 30 (trinta - governo estadual) e 90 (noventa - aplicação direta);

V - em sua justificação, conter, no mínimo:

a) os elementos necessários para avaliar a relação custobenefício da ação pretendida e seus aspectos econômico-sociais;

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

b) o valor total estimado, a execução orçamentária e física acumulada e o cronograma da execução a realizar, em caso de projeto;

c) as demais fontes de financiamento da ação e as eventuais contrapartidas.

§ 1º Poderão ser apresentadas no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) emendas de apropriação, além de 3 (três) emendas de remanejamento, sendo que:

I - as Bancadas Estaduais com mais de 11 (onze) parlamentares poderão apresentar, além do mínimo de 15 (quinze) emendas, uma emenda de apropriação para cada grupo completo de 10 (dez) parlamentares da bancada que exceder a 11 (onze) parlamentares;

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput.

§ 2º Os projetos constantes de lei orçamentária anual, oriundos de aprovação de emendas de Bancada Estadual, uma vez iniciados, deverão ser, anualmente, objeto de emendas apresentadas pela mesma Bancada Estadual até a sua conclusão, salvo se:

I - constem do projeto de lei orçamentária; ou

II - a execução física não tiver alcançado 20 % (vinte por cento) do total da obra; ou

III - houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra; ou

IV - houver decisão em contrário da unanimidade da bancada.

§ 3º Na hipótese do descumprimento do disposto no § 2º:

I - o Comitê de Admissibilidade de Emendas proporá a inadmissibilidade de emendas de Bancada Estadual, em número equivalente àquelas que deixaram de ser apresentadas, a partir daquela com o menor valor proposto;

II - o Relator-Geral substituirá a emenda de que trata o inciso I por emenda necessária à continuidade do projeto.

Art. 48. As emendas de remanejamento somente poderão propor acréscimos e cancelamentos em dotações no âmbito da respectiva Unidade da Federação, mesmo órgão e mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos.

COMISSÃO	ÁREA TEMÁTICA	SUBÁREA TEMÁTICA	QUANTIDADE DE EMENDAS		
			De apropriação	De remanejamento	Total
CÂMARA DOS DEPUTADOS			73	73	146
Mesa Diretora	- Poderes do Estado e Representação	- Câmara dos Deputados	4	4	8
Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	- Agricultura e Desenvolvimento Agrário - Integração Nacional e Meio Ambiente - Poderes do Estado e Representação	- Presidência da República - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Ministério do Desenvolvimento Agrário - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - Ministério do Meio Ambiente	4	4	8
Amazônia, Integração Nacional e de	- Integração Nacional e Meio Ambiente	- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - Ministério	4	4	8

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

Desenvolvimento Regional	- Justiça e Defesa - Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	da Justiça - Ministério do Meio Ambiente - Ministério do Turismo			
Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática	- Infra-Estrutura - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte - Justiça e Defesa	- MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - Ministério da Ciência e Tecnologia - MINISTÉRIO DA DEFESA	4	4	8
Constituição e Justiça e de Cidadania	- Poderes do Estado e Representação - Justiça e Defesa	- Órgãos do Poder Judiciário - Presidência da República - Ministério da Justiça - Ministério Público	4	4	8
Defesa do Consumidor	- Justiça e Defesa - Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	- Ministério da Justiça - Ministério da Fazenda - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	4	4	8
Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	- Fazenda, Desenvolvimento e Turismo - Agricultura e Desenvolvimento Agrário	- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Ministério da Fazenda - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4	4	8
Desenvolvimento Urbano	- Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Integração Nacional e Meio Ambiente	- Ministério das Cidades - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - Ministério do Meio Ambiente	4	4	8
Direitos Humanos e Minorias	- Poderes do Estado e Representação - Justiça e Defesa - Trabalho, Previdência e Assistência Social	- Presidência da República - Ministério da Justiça - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	4	4	8
Educação e Cultura	- Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte - Poderes do Estado e	- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Ministério da Cultura - Presidência da República	4	4	8

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

	Representação				
Finanças e Tributação	- Fazenda, Desenvolvimento e Turismo - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	- Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	3	3	6
Fiscalização Financeira e Controle	- Poderes do Estado e Representação	- Tribunal de Contas da União - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Presidência da República	4	4	8
Legislação Participativa			0	0	0
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	- Integração Nacional e Meio Ambiente - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	- Ministério do Meio Ambiente - Ministério da Ciência e Tecnologia	3	3	6
Minas e Energia	- Infra-Estrutura - Integração Nacional e Meio Ambiente - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	- Ministério de Minas e Energia - Ministério do Meio Ambiente - Ministério da Ciência e Tecnologia	4	4	8
Relações Exteriores e de Defesa Nacional	- Poderes do Estado Representação - Justiça e Defesa	e - Ministério das Relações Exteriores - MINISTÉRIO DA DEFESA	3	3	6
Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado	- Justiça e Defesa	- Ministério da Justiça	2	2	4
Seguridade Social e Família	- Saúde - Trabalho, Previdência e Assistência Social	- Ministério da Saúde - Ministério da Previdência Social - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	4	4	8
Trabalho, de Administração e Serviço	- Trabalho, Previdência e Assistência Social	- Ministério do Trabalho e Emprego	4	4	8
Público	- Planejamento e Desenvolvimento Urbano	- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Ministério da Previdência Social			

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

Turismo e Desporto	- Infra-Estrutura - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	- Ministério do Turismo - Ministério dos Esportes	3	3	6
Viação e Transportes	- Infra-Estrutura - Justiça e Defesa	- Ministério dos Transportes - MINISTÉRIO DA DEFESA	3	3	6
SENADO FEDERAL			42	42	84
Mesa Diretora	- Poderes do Estado e Representação	- Senado Federal	4	4	8
Assuntos Econômicos	- Fazenda, Desenvolvimento e Turismo - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	- Ministério da Fazenda - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	4	4	8
Assuntos Sociais	- Saúde - Trabalho, Previdência e Assistência Social	- Ministério da Saúde - Ministério da Previdência Social - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	4	4	8
Constituição, Justiça e Cidadania	- Poderes do Estado e Representação - Justiça e Defesa - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	- Órgãos do Poder Judiciário - Tribunal de Contas da União - Ministério Público - Ministério da Justiça - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	4	4	8
Educação	- Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Ministério da Cultura - Ministério da Ciência e Tecnologia - Ministério dos Esportes	4	4	8
Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle	- Poderes do Estado e Representação - Integração Nacional e Meio Ambiente	- Tribunal de Contas da União - Ministério Público - Ministério do Meio Ambiente	4	4	8
Direitos Humanos e Legislação Participativa	- Poderes do Estado e Representação	- Presidência da República - Ministério Público	3	3	6
Relações Exteriores e Defesa	- Poderes do Estado e Representação	- Ministério das Relações Exteriores - MINISTÉRIO DA	3	3	6

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

Nacional	- Justiça e Defesa	DEFESA			
Serviços de Infra-Estrutura	- Infra-Estrutura	- Ministério dos Transportes - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - Ministério de Minas e Energia	4	4	8
Desenvolvimento Regional e Turismo	- Fazenda, Desenvolvimento e Turismo - Integração Nacional e Meio Ambiente - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	- Ministério do Turismo - Ministério da Integração Nacional - Ministério das Cidades	4	4	8
Agricultura e Reforma Agrária	- Agricultura e Desenvolvimento Agrário - Poderes do Estado e Representação - Integração Nacional e Meio Ambiente	- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Presidência da República - Ministério do Meio Ambiente	4	4	8
TOTAL			115	115	230